Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1063950 - SP (2017/0046045-2)

RELATOR	**: MINISTRO SÉRGIO KUKINA**
AGRAVANTE	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
AGRAVANTE	: HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S.A
ADVOGADOS	: EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI - SP360022 RICARDO DE CASTRO E SILVA DALLE E OUTRO(S) - SP360046
AGRAVADO	: MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES
ADVOGADO	: JESUS VARELA GONZALEZ - SP139197

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. ISS. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA 7/STJ. INCIDÊNCIA.

1. A alteração da conclusão adotada pela instância ordinária, segundo a qual não configurada a ofensa à ampla defesa, ao contraditório e devido processo legal, e, assim, *"o direito líquido e certo, violado pelo ato de autoridade (ou seus agentes)"*, não restou *"cristalinamente demonstrado"*, demandaria, necessariamente, novo exame do acervo fático-probatório, providência vedada em recurso especial, conforme o óbice previsto na Súmula 7/STJ.

2. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Napoleão Nunes Maia Filho, Regina Helena Costa e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator. Impedido o Sr. Ministro Benedito Gonçalves. Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Regina Helena Costa.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Sérgio Kukina
Relator